

B)10.
PROP.
DAAE
DIAES
DICONT
SECOUT
TES
SERGEP
GAPAS



MUNICÍPIO DE SETÚBAL
CÂMARA MUNICIPAL

Handwritten signature and initials in blue ink.

REUNIÃO N.º 09/2021

PROPOSTA N.º 006/2021/DAAE/DIAES

Realizada em 05/05/2021

DELIBERAÇÃO N.º 130/2021

ASSUNTO: **Protocolo de parceria entre a Câmara Municipal de Setúbal e a Associação Bairro Cool – Mercado da Conceição**

A Câmara Municipal de Setúbal, no âmbito das suas atribuições, tem como competências a gestão dos mercados municipais e, neste contexto, promover e apoiar ações que qualifiquem e dinamizem estes equipamentos. Simultaneamente, tem procurado estimular o empreendedorismo e a criação de novas unidades de negócio e de emprego, designadamente através de programas e de projetos municipais, nomeadamente estabelecendo parcerias com outras entidades.

A Câmara Municipal é proprietária do Mercado de Nossa Senhora da Conceição, que se encontra parcialmente desocupado, apesar das hastas públicas realizadas nos últimos anos, e revela uma progressiva desvitalização.

A Associação Bairro Cool é uma associação sem fins lucrativos que tem como objeto a promoção do desenvolvimento económico, social e cultural no concelho de Setúbal, por si, ou em colaboração com entidades públicas ou privadas, através da realização de diversas atividades que possam contribuir para o desenvolvimento local e regional e para a comunidade, designadamente apoio e execução de projetos, programas e iniciativas de âmbito local, regional, nacional e transnacional, nomeadamente nas áreas do desenvolvimento rural, pescas e economia do mar, artesanato, turismo e outras atividades económicas, ambiente, economia social e cultura, educação e património. Esta associação dispõe-se a implementar um projeto para dinamizar o Mercado de Nossa Senhora da Conceição e aumentar a sua atratividade.

A implementação do projeto, em parceria com a Câmara Municipal, assume os objetivos de aumentar a sua atividade económica a partir da consolidação da sua identidade e tradição, da sua inserção no bairro e na comunidade envolvente, introduzindo novos e sustentáveis conceitos e práticas como a valorização dos produtos locais de qualidade, a promoção dos circuitos curtos de comercialização, o espaço de degustação, e o "Eco Friendly Market".

Atento o acima exposto, propõe-se:

- a) Que a Câmara Municipal de Setúbal, nos termos da alínea ff) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, aprove o Protocolo de Parceria entre a Câmara Municipal de Setúbal e a Associação Bairro Cool, anexo à presente proposta e que faz parte integrante da mesma;
- b) A aprovação, em minuta, da parte da ata referente à presente deliberação, de acordo como o disposto nos nºs 3 e 4 do artigo 57.º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.

O TÉCNICO

O CHEFE DE DIVISÃO

O DIRECTOR DO DEPARTAMENTO

O PROPONENTE

APROVADA / REJEITADA por : Votos Contra; Abstencões; 11 Votos a Favor.

Aprovada em minuta, para efeitos do disposto no n.º 3 do art.º 57 da lei 75/13, de 12 de setembro

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ACTA

O PRESIDENTE DA CÂMARA

4

PROTOCOLO de PARCERIA
entre a
CÂMARA MUNICIPAL DE SETÚBAL
e a
ASSOCIAÇÃO BAIRRO COOL

O **MUNICÍPIO DE SETÚBAL**, pessoa coletiva n.º 501 294 104, com sede na Praça do Bocage, em Setúbal, representado neste ato pela Exma. Senhora **Presidente da Câmara Municipal de Setúbal, Maria das Dores Marques Banheiro Meira**, doravante designado por **CMS**,

e

A **Associação Bairro Cool**, pessoa coletiva n.º 516 178 334, com sede na Rua Fran Pacheco n.º 62, 2900-373, Setúbal, representada neste ato pela sua **Presidente, Vanessa Filipa Pinto Pereira Lima**, e pelo **Dirigente Luís Pedro de Azevedo Rijo Gomes Cortes**, doravante designada por **ABC**,

Considerando que:

1. A **CMS**, no âmbito das suas atribuições, tem como competências a gestão dos mercados municipais e, neste contexto, promover e apoiar ações que qualifiquem e dinamizem estes equipamentos;
2. A **CMS** tem procurado estimular o empreendedorismo e a criação de novas unidades de negócio e o emprego, designadamente através de programas e de projetos municipais, nomeadamente estabelecendo parcerias com outras entidades;
3. A **CMS** é proprietária do Mercado de Nossa Senhora da Conceição, que se encontra parcialmente desocupado e revela uma progressiva desvitalização;

4. A **ABC** é uma associação sem fins lucrativos que tem como objeto a promoção do desenvolvimento económico, social e cultural no concelho de Setúbal, por si, ou em colaboração com entidades públicas ou privadas, através da realização de diversas atividades que possam contribuir para o desenvolvimento local e regional e para a comunidade, designadamente apoio e execução de projetos, programas e iniciativas de âmbito local, regional, nacional e transnacional, nomeadamente nas áreas do desenvolvimento rural, pescas e economia do mar, artesanato, turismo e outras atividades económicas, ambiente, economia social e cultura, educação e património;
5. A **ABC** se dispõe a implementar um projeto para dinamizar o Mercado de Nossa Senhora da Conceição e aumentar a sua atratividade e atividade comercial;

É livremente e de boa-fé celebrado o presente Protocolo de Parceria que se enquadra pelos considerandos *supra* e se rege pelas cláusulas abaixo:

Cláusula Primeira

(Objeto)

O presente Protocolo tem por objeto a definição dos termos e condições da parceria a estabelecer entre a CMS e a ABC para a revitalização do Mercado da Nossa Senhora da Conceição.

Cláusula Segunda

(Objetivos)

1. Ambas as partes acordam na implementação de um projeto em parceria no Mercado de Nossa Senhora da Conceição, com os objetivos de aumentar a sua atividade económica a partir da consolidação da sua identidade e tradição, da sua inserção no bairro e na comunidade envolvente, introduzindo novos e sustentáveis conceitos e

práticas como a valorização dos produtos locais de qualidade, a promoção dos circuitos curtos de comercialização, o espaço de degustação, e o “Eco Friendly Market”.

2. Para o cumprimento dos objetivos propostos será criado um programa regular de atividades socioculturais e económicas de dinamização do mercado, nomeadamente animações, aulas e workshops, degustações, ações enófilas e gastronómicas, entre outras que se adequem ao espaço e aos objetivos.

Cláusula Terceira **(Compromissos da CMS)**

No âmbito do presente Protocolo, a CMS compromete-se a:

- a) Disponibilizar os espaços do mercado para a realização das atividades que contribuam para fomentar a sua atividade;
- b) Disponibilizar os respetivos logótipos para efeitos de utilização pela ABC na difusão de informação relacionada com o presente Protocolo;
- c) Assegurar a divulgação do mercado e das atividades nele realizadas nos canais de comunicação da CMS;
- d) Contribuir para o programa de atividades socioculturais de dinamização do mercado, previsto na Cláusula Segunda;
- e) Cooperar, de um modo geral, para a prossecução dos objetivos visados pelo presente Protocolo.

Cláusula Quarta **(Compromissos da ABC)**

Para efeitos do presente Protocolo, a ABC compromete-se a:

- a) Disponibilizar os seus logótipos para efeitos de utilização pela CMS na difusão de informação relacionada com a Parceria;
- b) Assegurar o programa de atividades socioculturais e económicas de dinamização do mercado, previsto na Cláusula Segunda;
- c) Promover o envolvimento de todos os operadores do mercado nas atividades a realizar;
- d) Sensibilizar os operadores do mercado para a adoção de práticas consistentes com os conceitos referidos no ponto 1 da Cláusula Segunda;

4

- e) Participar e licitar espaços de venda no Mercado da Conceição nas Hastas Públicas que venham a ser realizadas, sempre que possível e nos termos do Regulamento dos Mercados Municipais de Setúbal e do Regulamento da Tabela de Taxas e Outras Receitas do Município de Setúbal.

Cláusula Quinta

(Proibição de cedência)

A ABC não poderá, em caso algum, ceder, alienar, trespassar, ou, de qualquer forma, transmitir ou onerar qualquer dos direitos e obrigações decorrentes do presente Protocolo, sendo nulos e de nenhum efeito os atos e contratos celebrados em infração ao disposto neste preceito.

Cláusula Sexta

(Vigência)

O presente Protocolo produzirá efeitos a partir da data da sua assinatura e vigorará pelo período de 1 ano, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, caso não seja denunciado por qualquer uma das partes, com a antecedência de dois meses sob o termo do prazo.

Cláusula Sétima

(Alterações)

Toda e qualquer alteração ou aditamento ao presente Protocolo exige a forma escrita e o acordo das Partes.

Feito e assinado em Setúbal, aos ____ dias do mês de _____ de 2021, em dois exemplares, ficando cada um na posse de cada uma das Partes.

Pela Câmara Municipal de Setúbal

(Maria das Dores Marques Banheiro Meira)

Pela Associação Bairro Cool

(Vanessa Filipa Pinto Pereira Lima)

(Luís Pedro de Azevedo Rijo Gomes Cortes)